

LEI Nº 710/2012

de 02/03/2012

SÚMULA: “Altera a Lei nº. 371, de 09 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina e dá outras providências”.

Eu **CARLOS OLNEZ DALCIM**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Os dispositivos adiante indicados, da Lei nº 371, de 09 de setembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - [...]”

I - [...]

II – Ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, os servidores que ocuparem os cargos de agente comunitário da saúde e agente de combate às endemias, conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, assim como, os servidores contratados por tempo determinado na forma do disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal.

.....(NR)

“**Art. 69** - O servidor público efetivo que realizar aprofundamento em curso específico de sua formação e cargo ocupado, mediante a comprovação da habilitação obtida nas instituições credenciadas, terá direito à promoção de acordo com os critérios previstos no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Executivo Municipal ou no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público do Município de Sulina.”

.....(NR)

“**Art. 128** – [...]”

Parágrafo único – Os percentuais de gratificação de função são estabelecidos na Lei de Estrutura Administrativa .”

.....(NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de março de 2012, 26º da Emancipação e 24º de Administração.

CARLOS OLNEZ DALCIM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02 de março de 2012.